

PROCESSO TC 16161/12

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria Interessado(a): Francisco da Costa Alves

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00829/14

<u>RELATÓRIO</u>

- 1. Origem: Paraíba Previdência PBprev.
- 2. Aposentando(a):
 - 2.1. Nome: Francisco da Costa Alves.
 - 2.2. Cargo: Motorista.
 - 2.3. Matrícula: 94.769-5.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria A 1402/2012):
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes Presidente da PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 24 de abril de 2012.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 23 de maio de 2012.
 - 3.5. Valor: R\$ 659,08.
- 4. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- **6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



PROCESSO TC 16161/12

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16161/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCO DA COSTA ALVES, matrícula 94.769-5, no cargo de Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A - 1402/2012**) e do cálculo de seu valor (fls. 30/31).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 11 de Março de 2014



Cons. Arnóbio Alves VianaPRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. André Carlo Torres Pontes RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO